



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUAÇU, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 14.627.173/0001-49, com sede na Rua Corcovado esquina com Av. Carioca, S/N, Setor Novo Rio, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, neste ato representado por sua Gestora, Senhora ANA PAULA MARQUES FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF 008.474.481-26 e RG 436437-8, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, Qd. 1, Lt. 1-A, S/N, Setor Recanto da Serra, Uruaçu – GO, faz saber aos interessados que, **do dia 02/05/2023 ao dia 12/05/2023, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para as funções descritas no item 2.0**, com a finalidade de selecionar profissional para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições previstas neste edital e na Lei Municipal nº1.981/2018 e Lei nº010/2023- " Altera a lei e dá nova redação na Lei de nº1981/2018".

DATA DAS INSCRIÇÕES: 02/05/2023 ao dia 12/05/2023.

HORÁRIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (TODAS AS FUNÇÕES).

LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Rua Corcovado esquina com Av. Carioca, S/N, Qd. 19, Setor Novo Rio, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000.

CARGOS DISPONÍVEIS: Facilitador de Dança de Equipe Volante, Facilitador de Artesanato I, Facilitador de Artesanato II, Facilitador de Dança, Facilitador de Esportes, Facilitador de Capoeira, Facilitador de Karatê, Pedagogo, Orientador Social I, Oficineiro de Beleza, Técnico Nível Médio, Psicólogo, Orientador Social II, Técnico da Vigilância Socioassistencial e Facilitador de Musica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito Rua Corcovado esquina com Av. Carioca, S/N, Qd. 19, Setor Novo Rio, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, ou pelo telefone (0xx62) 3357-3505 ou pelo site <http://www.uruaçu.go.gov.br>.

Uruaçu, Goiás, 26 de abril de 2023.

LAISE GRACY DOS SANTOS FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Edital Nº 001/2023
Processo Seletivo Simplificado para Contratação de
Profissionais na Área da Assistência Social

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUAÇU, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 14.627.173/0001-49, com sede na Rua Corcovado esquina com Av. Carioca, S/N, Setor Novo Rio, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, neste ato representado por sua Gestora, Senhora ANA PAULA MARQUES FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF 008.474.481-26 e RG 436437-8, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, Qd. 1, Lt. 1-A, S/N, Setor Recanto da Serra, Uruaçu – GO, faz saber aos interessados que, **do dia 02/05/2023 ao dia 12/05/2023, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para as funções descritas no item 2.0**, com a finalidade de selecionar profissional para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições previstas neste edital e na Lei Municipal nº1.981/2018 e Lei nº010/2023- " Altera a lei e dá nova redação na Lei de nº1981/2018".

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para funções públicas na área da Assistência Social, para contratação de caráter excepcional e temporário;

1.1.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referente ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal de Uruaçu e no site <http://www.uruaçu.go.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Uruaçu e no site <http://www.uruaçu.go.gov.br>.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer;

1.6 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Término do prazo contratual;

1.7.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

1.7.3- Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

1.7.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1.7.5 - Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

1.7.6 - Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.

1.8 A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 1.981/2018, conforme alterações promovidas pela Lei nº 2.197/2023.

1.8.1 - A Carga Horária será definida de acordo com a necessidade excepcional da Administração, obedecendo o previsto na Lei Municipal nº. 1.981/2018, alterada pela Lei nº 2.197/2023, **podendo chegar ao limite de 40h semanais.**

1.8.2 - Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo vigente, quando necessário.

2.0 DAS VAGAS

ITEM	FUNÇÃO	PROGRAMA A SER ATENDIDO	REQUISITOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD de VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	Facilitador de Dança de Equipe Volante	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	Nível Médio Completo; Comprovação de experiência na área de dança e cursos de aperfeiçoamento na área.	R\$ 1.302,00	20h semanais	1	2
2	Facilitador de Artesanato I	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	Nível Médio Completo; Comprovação de experiência na área de artesanato e cursos de aperfeiçoamento na área.	R\$ 1.500,00	40h semanais	1	2
3	Facilitador de Artesanato II	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	Nível Médio Completo; Comprovação de experiência na área de artesanato e cursos de aperfeiçoamento na área.	R\$ 1.500,00	40h semanais	1	2
4	Facilitador de Dança	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	Nível Médio Completo. O profissional deverá comprovar com diploma, cursos de aperfeiçoamento e especializações na área de dança, comprovação de experiência na área da dança e ter disponibilidade para viagens e apresentações.	R\$ 1.500,00	30h semanais	1	2
5	Facilitador de Esportes	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	Nível Superior em Educação Física. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. Comprovação de experiência na área.	R\$ 1.500,00	30h semanais	2	4
6	Facilitador de Capoeira	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	Nível Médio Completo; Comprovação de experiência na área de capoeira e cursos de aperfeiçoamento na área.	R\$ 1.302,00	30h semanais	1	2
7	Facilitador de Karatê	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	Nível Médio Completo; Comprovação de experiência na área de Karatê e cursos de aperfeiçoamento na área.	R\$ 1.302,00	30h semanais	1	2
8	Pedagogo	Programa Criança Feliz	Escolaridade mínima de nível superior em pedagogia reconhecido pelo MEC. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e	R\$ 2.200,00	30h semanais	1	2



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

			Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver. Experiência na área, cursos de aperfeiçoamento e especializações na área do Programa Criança Feliz ou áreas afins.				
9	Orientador Social I	Programa Criança Feliz	Nível Médio Completo; Comprovação de experiência com crianças menores de 3 anos, cursos de aperfeiçoamento na área do Programa Criança Feliz ou áreas afins.	R\$ 1.500,00	40h semanais	5	10
10	Oficineiro de Beleza	ACESSUAS Trabalho	Nível Médio Completo; Comprovação de experiência na área de beleza, cursos de aperfeiçoamento na área.	R\$ 1.302,00	30h semanais	1	2
11	Técnico de Nível Médio	ACESSUAS Trabalho	Nível Médio Completo	R\$ 1.302,00	40h semanais	1	2
12	Psicólogo	ACESSUAS Trabalho	Escolaridade mínima de nível superior em Psicologia. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver e experiência na área.	R\$ 3.000,00	30h semanais	1	2
13	Psicólogo	CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)	Escolaridade mínima de nível superior em Psicologia. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver e experiência na área.	R\$ 3.000,00	30h semanais	1	2
14	Orientador Social II	AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)	Nível Médio Completo; Comprovação de experiência com crianças e adolescentes.	R\$ 1.500,00	40h semanais	2	4
15	Técnico da Vigilância Socioassistencial	SMDS	Escolaridade mínima de nível superior em Assistência Social. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver e experiência na área.	R\$ 2.200,00	30h Semanais	2	4
16	Facilitador de música	SCFV	Nível Médio Completo; Comprovação de experiência na área de música e cursos de aperfeiçoamento.	R\$ 1.302,00	30h Semanais	1	2
TOTAL DE VAGAS						23	46

3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1

ETAPAS				
Inscrições	Análise Curricular	Resultado Preliminar	Recursos	Resultado Final
02 a 12/05/2023	15 a 18/05/2023	19/05/2023	22/05/2023 a 23/05/2023	26/05/2023

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 02/05/2023 ao dia 12/05/2023 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Rua Corcovado esquina com Av. Carioca, S/N, Setor Novo Rio, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Condições Gerais para inscrição:

4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.1.3 - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

4.1.4 - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;

4.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais;

4.1.6 - Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;

4.1.7 - Ter os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº. 1.981/2018 e Lei nº010/2023- "Altera a lei e dá nova redação na Lei de nº1981/2018".

4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 - A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga.

4.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelos constantes dos Anexos I e II;
- b) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo III;
- c) Currículo com foto 3X4;
- d) Cópias dos documentos pessoais, endereço, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.
- e) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.
- f) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital.

4.4.1 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Rua Corcovado esquina com Av. Carioca, S/N, Setor Novo Rio, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, com os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA DE URUAÇU - GO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 NOME DO PROFISSIONAL E CPF FUNÇÃO PRETENDIDA FONE DE CONTATO ENDEREÇO RESIDENCIAL
--



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4.5 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone e e-mail, atualizados;
- c) O Diploma ou Certidão, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
 - c.1) No caso do Curso de Informática Básica, o candidato deverá apresentar o certificado devidamente emitido pela empresa que realizou o curso.
 - c.1.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda como necessário, poderá realizar diligências para atestar a veracidade das informações apresentadas.
- d) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
- e) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.6 - O candidato poderá se inscrever apenas para uma função.

4.6.1 - Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, será considerada a 1ª primeira inscrição.

4.7 - Ao entregar a Ficha de Inscrição o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.8 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.9 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.10- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por procuração, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.11- Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.12- As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.

4.13- O candidato deverá declarar na ficha de inscrição que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.14- A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no endereço eletrônico: <http://www.uruaçu.go.gov.br>.

5.0 DAS AVALIAÇÕES

5.1 - As avaliação dar-se-ão mediante a comprovação de formação do candidato conforme exigido no item 2.0 para a vaga em que se pretende concorrer, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens seguintes, obedecendo-se:



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- a) Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;
- b) Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados;
- c) Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- d) A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

5.2 DA AVALIAÇÃO DO FACILITADOR DE DANÇA DE EQUIPE VOLANTE

5.2.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

- a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- b) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.3 FACILITADOR DE ARTESANATO I

5.3.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

- a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

b) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.4 FACILITADOR DE ARTESANATO II

5.4.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.5 DA AVALIAÇÃO DO FACILITADOR DE DANÇA

5.5.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Curso Superior: Dança, Artes Cênicas ou Educação Física – 20 (vinte) pontos.

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 30 (trinta) pontos.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

5.6 DA AVALIAÇÃO DO FACILITADOR DE ESPORTES

5.6.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

- a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- b) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.7 DA AVALIAÇÃO DO FACILITADOR DE CAPOEIRA

5.7.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

- a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- b) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.8 DA AVALIAÇÃO DO FACILITADOR DE KARATÊ

5.8.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.9 DA AVALIAÇÃO DO PEDAGOGO

5.9.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Curso de Informática Básica: 10 (dez) pontos

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 40 (quarenta) pontos.

5.10 DA AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOCIAL I

5.10.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

b) Curso de Informática Básica: 10 (dez) pontos

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 40 (quarenta) pontos.

5.11 DA AVALIAÇÃO DO PSCÓLOGO - ACESSUAS

5.11.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Curso de Informática Básica: 10 (dez) pontos

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 40 (quarenta) pontos.

5.12 DA AVALIAÇÃO DO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL

5.12.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Curso de Informática Básica: 10 (dez) pontos



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 40 (quarenta) pontos.

5.13 DA AVALIAÇÃO DO PSICÓLOGO – (CEAM)

5.13.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Curso de Informática Básica: 10 (dez) pontos

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 40 (quarenta) pontos.

5.14 DA AVALIAÇÃO DO OFICINEIRO DE BELEZA

5.14.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Curso Superior de Esteticista: 20 (vinte) pontos

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 30 (trinta) pontos.



5.15 DA AVALIAÇÃO DO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

5.16.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Curso de Informática Básica: 10 (dez) pontos

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 40 (quarenta) pontos.

5.17 DA AVALIAÇÃO DE FACILITADOR DE MÚSICA

5.17.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Curso Superior: Música - 20 (vinte) pontos

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 30 (trinta) pontos.

5.18 DA AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOCIAL II

5.18.1 - A avaliação dar-se-á mediante comprovação da formação exigida no item 2.0 deste edital, bem como pelo somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada, sendo considerados os seguintes critérios:

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos Socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.) ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8h: 05(cinco) pontos para cada 8 (oito) horas - Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

b) Curso de Informática Básica: 10 (dez) pontos

c) Experiência de trabalho ou atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios Socioassistenciais; 5 (cinco) pontos por semestre trabalhado – máximo de 40 (quarenta) pontos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

6.4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.4.2 Maior pontuação na análise de títulos;

6.4.3 Maior pontuação na experiência profissional;

6.4.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Uruaçu pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

7.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

7.4.4 Possuir conta corrente individual;

7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

7.5 Não poderá ser contratado o candidato:

7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

7.5.2 Aposentado compulsoriamente, por idade.

8.0– DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual.
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
- n) Declaração de não acumulação de cargos;
- o) Declaração de nepotismo;
- p) Certidão de antecedentes criminais.

9.0– DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

9.1.1– O não comparecimento para a assinatura do contrato dentro do prazo determinado na convocação será entendido como desistência.

9.1.2 Os contratos oriundo do presente processo seletivo terão prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja autorização legal.

9.2 – No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) A função a ser desempenhada;
- b) O tempo de duração do contrato;
- c) As condições de renovação e de rescisão;
- d) O valor e a forma de remuneração;
- e) Os direitos e obrigações do contratado;
- f) A jornada de trabalho.

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- g) Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários.

9.4 - O período de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja autorização legal.

9.5 - Da extinção do contrato:

9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado.

9.5.2 A presente seleção terá prazo de validade pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Municipal.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.2 O resultado não será divulgado via telefone.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (*Placard*) do Município de Uruaçu-GO e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como disponibilizado no *web site* oficial, no endereço: <http://www.uruaçu.go.gov.br>.

10.4 O resultado preliminar será divulgado em 19/05/2023.

10.5 O resultado final será divulgado em 26/05/2023.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única.

11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;

11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado desta Secretaria;

12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;

12.5 É reservada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município Uruaçu-GO.

12.7 Pelo quantitativo de vagas ofertadas, não haverá reserva de vagas a candidatos portadores de deficiência.

12.7.1 Caso ocorra à abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo haverá a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, a ser comprovadas mediante laudo médico.

Uruaçu - GO, 26 de abril de 2023.

Valmir Pedro Tereza
Prefeito Municipal

Laise Gracy dos Santos França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-3505
CNPJ 01.219.807/0001-82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ Sexo: _____

CPF: _____, RG: _____, Telefone: _____

E mail: _____

() Portador de Necessidade Especial CID-10 _____

Vaga Pretendida. Marque apenas 1(uma) opção.

() FACILITADOR DE DANÇA DE EQUIPE VOLANTE

() FACILITADOR DE ARTESANATO I

() FACILITADOR DE ARTESANATO II

() FACILITADOR DE DANÇA

() FACILITADOR DE ESPORTES

() FACILITADOR DE CAPOEIRA

() FACILITADOR DE KARATÊ

() PEDAGOGO

() ORIENTADOR SOCIAL I

() OFICINEIRO DE BELEZA

() TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

() PSICÓLOGO - ACESSUAS

() PSICÓLOGO - CEAM

() ORIENTADOR SOCIAL II

() TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

() FACILITADOR DE MÚSICA

Uruaçu-GO, _____ de _____ de 2023.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº. 001/2023 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

(assinatura do candidato conforme RG)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Recebido por: _____ Horário: _____



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Uruaçu (GO)

Através da presente, o(a) Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a)
do CPF nº, residente
.....nº...Bairro....., Município.....,
declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, estar ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

(MODELO)
LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PNE

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação, conforme previsto no item 12.7.1 deste edital. O (a) candidato (a)

Documento de identificação nº (RG): _____
CPF _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação: _____

Local _____/2023

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

LAUDO MÉDICO – CONTRATAÇÃO

Altura: _____

Peso: _____

Pressão: _____

PARA USO DO MÉDICO ENTREVISTADOR

Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a):

Inscrito no RG sob o nº: _____ e CPF sob o nº _____ foi submetido(a) nesta data, a análise médica, e encontra-se:

() APTO () INAPTO

para exercer atividades de: _____

Observação:

Uruaçu-GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

PARA USO DO CONVOCADO

Declaro para os devidos fins que as informações e respostas repassadas por mim ao médico acima são verdadeira, sujeitando-me as penalidades criminais cabíveis em caso de omissão, fraude ou inverdades.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATO Nº XXX/2023

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE URUAÇU/GO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUAÇU**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 14.627.173/0001-49, com sede na Rua Corcovado esquina com Av. Carioca, S/N, Qd. 19, Setor Novo Rio, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, neste ato representado por sua Gestora, Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, inscrita no CPF XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Uruaçu - GO, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXX**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXX e Programa de Integração Social – PIS nº XXXXXXXX, residente a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.981/2018, alterada pela Lei Municipal nº 010/2023.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

21 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUAÇU – ESTADO DE GOIÁS**, no que tange aos serviços de **XXXXXXXX**, cujas atribuições estão elencadas na Lei Municipal 1.981/2018, alterada pela Lei Municipal nº 2.197/2023 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

22 O(A) CONTRATADO(A) cumprirá carga horária de **XX** horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA receberá como vencimento mensal a importância de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXX)**.

3.2 O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.3 O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá **vigência de 12 meses**, iniciando em **XXXXXX** e término em **XXXXXX**, podendo ainda ser rescindido a qualquer momento a critério da administração ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2023, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predomínio do interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

O contrato poderá ainda ser rescindido quando:

6.1.1 - Término do prazo contratual;

6.1.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

6.1.3- Quando o CONTRATADO ocorrer em descumprimento contratual;

6.1.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

6.1.5 – Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

6.1.6 – Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

7.1 Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

§1º – O regime previdenciário será o do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

§2º – Os contratados, a que se refere a presente Lei, farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e diárias, conforme previsão constitucional.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Uruaçu (GO), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU, Estado de Goiás, aos XX dias do mês de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social – FMAS/Uruaçu
Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF n.º: **XXXXXXXXXX**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF n.º: **XXXXXXXXXX**